LEI Nº 9.172, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Declara as feiras livres do Município de Divinópolis como patrimônio histórico cultural imaterial, institui a "Semana do Feirante" e determina outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As feiras livres ficam declaradas como patrimônio histórico cultural imaterial no âmbito do Município de Divinópolis.

§ 1º Para os efeitos desta Lei consideram-se feiras livres aquelas que comercializem produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, pastéis, artigos artesanais, regionais, antiguidades, objetos de arte e afins, desde que reconhecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo do município.

§ 2º As feiras livres que forem criadas e regulamentadas após a entrada em vigor desta Lei também serão por ela recepcionadas e passarão a fazer parte do acervo cultural imaterial do Município de Divinópolis.

§ 3º As decisões relacionadas às modificações de organização, horário e local das feiras livres dependerão de prévia anuência dos feirantes e dos moradores do local.

Art. 2º Fica instituída a "Semana do Feirante", que será realizada anualmente na semana correspondente ao dia 25 de agosto, quando é comemorado o "Dia Nacional do Feirante", passando com isso, a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na semana em que recair o dia 25 de agosto, o governo do Município de Divinópolis poderá promover ações de incentivo e homenagens aos feirantes.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.02.08 09:45:58 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.01.26 16:11:03 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.
_____